

a feminina do bairro do Espirado, do município de de F. Brótes.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Novembro de 1912.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 9 de Dezembro de 1912. — O director-geral, *Alvaro de Toledo*.

### LEI N. 1335

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1912

*Crêa, converte e transfere escolas preliminares em diversos municípios do Estado*

O Doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas as seguintes escolas preliminares:

a) *Masculinas:*

Uma no bairro de Sabiáuna, no município de Itapetininga;

uma do bairro do Lageado, do município de Lençóes;

uma no bairro da Fazenda Amalia, do município de Santa Rosa;

uma em cada um dos bairros—Perobas, Mandaguaby, da estação Francisco Sodré; Agua Limpa e Onça, do município de Santa Cruz do Rio Pardo;

uma no bairro do Cerradinho, do município de Jaboticabal.

b) *Femininas:*

Uma no bairro «Carioba», do município de Campinas;

uma no bairro de Sabiáuna, do município de Itapetininga.

uma no bairro de Agua Comprida, do município de Bragança;

uma no bairro do Lageado, do município de Lençóes;

uma no bairro da Fazenda Amalia, do município de Santa Rosa;

uma no bairro do Cerradinho, do município de Jaboticabal.

c) *Mixtas:*

uma em Porto Cardal, districto de paz de Rebouças, do município de Campinas;

uma na estação de Itatinga, do município deste nome;

uma na estação de Cássio, do município de Itapetininga;

uma no bairro do M. quem, do município de Itapetininga;

uma em cada um dos bairros—Apparecida, Cachoeira e São Miguel, do município de Jaboticabal;

uma na estação de Graminha, do mesmo município de Jaboticabal;

uma no bairro do Corvo Branco, do município de Lençóes;

uma no bairro dos Cocas, do município de Itatiba.

d) *Nocturnas:*

Duas masculinas, para adultos, na sede do município de Limeira.

Artigo 2.º Ficam convertidas em mixtas as duas escolas preliminares masculinas, vagas, do bairro da «Serra», do município de Mogy-mirim e a de sexo masculino, vaga, do bairro da «Serra», do município de Arcaas.

Artigo 3.º Ficam convertidas em uma masculina e outra feminina, as duas escolas nocturnas, mixtas, para adultos, do bairro «Carioba», do município de Campinas.

Artigo 4.º Fica transferida para a estação de Barão, do município de Mogy das Cruzes, a escola de que trata o artigo de Cássio, do mesmo município.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Novembro de 1912.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios Interior, em 9 de Dezembro de 1912 — O director geral, *Alvaro de Toledo*.

### LEI N. 1337

DE 7 DE DEZEMBRO DE 1912

*Crêa o districto de paz de Bocayuva, com sede na actual povoação de Santo Antonio do Tanquinho, do município de Lençóes.*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Bocayuva, com sede na actual povoação de Santo Antonio do Tanquinho, do município de Lençóes.

Artigo 2.º Suas divissas são as seguintes: principiam na barra do Rio dos Patos, no rio Tieté; sobem pelo rio dos Patos até a barra do ribeirão Barreirinho; sobem por este ribeirão até sua cabeceira e deste ponto a rumo até a cabeceira do correço do Irára; e descem pelo correço do Irára até ao rio Lençóes e por este até ao rio Tieté e por este finalmente até a barra do rio dos Patos, onde tiveram principio as divissas.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de Dezembro de 1912.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 9 de Dezembro de 1912. — O director geral, *Alvaro de Toledo*.

## Actos do Poder Executivo Interior

O Presidente do Estado usando da attribuição que lhe confere o artigo 38, n. 14 da Constituição, resolve designar o d. 12 de Janeiro proximo, para se proceder á eleição de juizes de paz do districto de Nova Paulicéa, município de Araraquara, creado pela lei n. 1328, de 31 de Outubro do corrente anno.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de Dezembro de 1912.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
ALTINO ARANTES.

Per decreto de 9 do corrente, foi apresentado e emannado do Gymnasio de Campinas, cidadão Balthazar Carneiro.

Per decretos da mesma data:

Fei exonerado, a pedido, o professor Heitor Rodrigues de Almeida e Sousa, de cargo de adjunto de 3.º grupo escolar de Bens.

Fazem nomeados adjuntos de grupos escolares: de 2.º de Bens, o sr. Adalberto Alves Benilha, com excepção na 1.ª escola de Mogy-Guaçu;